



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS  
CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

*§ 3º A ratificação de que trata o "caput" do artigo somente será  
devida quando o ato for publicado no Diário Oficial da União.*

**LEI MUNICIPAL N.º 1.477 DE 29 DE JUNHO DE 2000.**

Altera redação de artigo, acrescenta parágrafos e ratifica os  
demais, da Lei Municipal n.º 1160 de 06 de agosto de 1993.

**José Geraldo Franco Martins, PREFEITO MUNICIPAL DE  
DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições  
legais,

*Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de junho de 2000.*  
Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e  
**PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo primeiro da Lei Municipal n.º 1160, de 06 de agosto de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação ao servidor que estiver em substituição a outro, afastado em razão de licença, ou por qualquer outro motivo legal".

*J. G. Franco Martins*  
José Geraldo Franco Martins  
PREFEITO MUNICIPAL  
MG  
Delfinópolis

Art. 2.º Ficam acrescidos os seguintes parágrafos, ao artigo primeiro  
desta Lei:

"§ 1.º O servidor substituto deverá estar lotado na mesma Divisão a que  
pertença o licenciado".

"§ 2.º Não sendo possível a substituição da forma estabelecida no  
parágrafo anterior, a mesma será feita com a designação de servidor de outra  
Divisão".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

“§ 3.º A gratificação de que trata o “caput” do artigo somente será devida quando o afastamento se der por período superior a 30(trinta) dias”.

Altera redação de artigo, acrescenta parágrafos e ratifica os demais da Lei Municipal n.º 1160 de 06 de agosto de 1993.

José Geraldo Franco Martins, PREFEITO MUNICIPAL DE  
DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições  
legais Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em  
vigor na data de sua publicação.

Faz **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**, 29 de junho de 2000.

“Art. 1º Fica o Chefe de Serviços autorizado a conceder gratificação ao servidor que, em razão de motivo de saúde, afastado em razão de licença, ou por qualquer motivo, permanecer afastado de suas funções, de